



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 40/83

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 032, de 13 de junho de 1983 em todo o seu teor.

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 032, de 13.06.83, que trata do fechamento do comércio aos domingos, dias santos e feriados, permanecendo inalteradas as normas constantes do Código de Posturas e outros diplomas legais / que dispõem sobre o assunto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de julho do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE


Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO